



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Quarta-feira, 04 de setembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1098

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaimbe.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaimbê

CNPJ 44.529.592/0001-09

Rua Marechal Deodoro, 261, Centro

Telefone: (14) 3553-9700

Site: www.guaimbe.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Câmara Municipal de Guaimbê

CNPJ 49.890.171/0001-22

Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro

Telefone: (14) 3551-1177

Site: www.cmguaimbe.sp.gov.br

Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê

CNPJ 03.267.532/0001-88



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaimbe.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quarta-feira, 04 de setembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1098

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 1.909/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, um crédito suplementar no valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) destinados a suplementar as dotações orçamentárias autorizadas pela Lei Municipal nº 1.855/2023 de 06 de dezembro de 2023, para o pagamento à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Júlio Mesquita.

Art. 2º Fica alterado o § 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.855/2023 para constar que o valor total do repasse feito pelo Município de Guaimbê à APAE através de Recursos Próprios Vinculados a Educação e a Assistência Social será no total de R\$ 138.600,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos reais) para o exercício de 2024.

Art. 3º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º desta Lei serão provenientes de Recursos Próprios Vinculados a Educação e a Assistência Social, nas dotações abaixo discriminadas:

02 PODER EXECUTIVO
02 05 FUNDEB
02 05 00 FUNDEB
12 EDUCACAO
12 361 ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0009 FUNDEB - OUTRAS DESPESAS
12 361 0009 2032 0000 Subvenção APAE
Ficha 189 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
0.02.08-262 000 9.800,00
02 PODER EXECUTIVO
02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 02 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA
08 244 0006 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
08 244 0006 2032 0000
Subvenção APAE
Ficha 087 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
0.01.00-510 000 2.800,00

Art. 4º Será elaborado o competente aditivo de valor ao Termo de Colaboração nº 01/2024, conforme previsto na

Lei Federal nº 13.019/14.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê, 03 de setembro de 2024.

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita do Município

Digitada e registrada no competente livro nesta secretaria, e publicada por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica do Município.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretario Municipal